



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUPRESSIVA

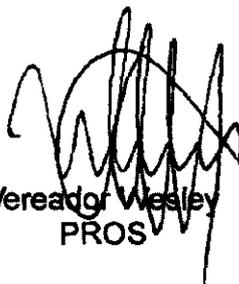
Nº 5

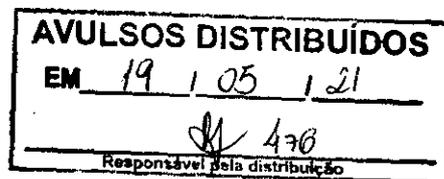
AO PROJETO DE LEI Nº 97/2021

Suprime o § 5º do art. 2º do Projeto de Lei nº 97/2021.

Art. 1º – Suprime-se o § 5º do art. 29-A da Lei nº 5.641/89, proposto pelo Art. 2º do Projeto de lei nº 97/2021.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2021.


Vereador Wesley
PROS



Justificativa

O Executivo Municipal, no art. 2º do Projeto de Lei, acrescenta o inciso II, no também acrescido § 4º, do art. 29-A da Lei nº 5.641, de 22 de dezembro de 1989, livrando o subitem 12.1, do grupo de atividades IV da Taxa de Expediente relacionado à concessão do Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/CAS. Não há motivos, portanto, de o Executivo fixar um valor abaixo do já previsto no grupo mencionado, trazido pelo § 5º.

Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 14/05/21
Hora: 15:37:00